

Estudo Técnico Preliminar 74/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25000.143058/2023-72

2. Descrição da necessidade

2.1 UNIDADE MÓVEL DO CONSULTÓRIO NA RUA - aquisição centralizada via pregão eletrônico – SRP.

2.1.1 O presente documento visa analisar a viabilidade da eventual e futura aquisição de Unidades Móveis do Consultório na Rua (UMCnaR), em atendimento à Estratégia do Consultório na Rua (CnaR) do Ministério da Saúde (MS), com distribuição para contemplar 300 (trezentas) equipes de Consultório na Rua (eCR) de acordo com edital a ser lançado a posteriori.

Quadro 1. Descrição da aquisição de Unidades Móveis do Consultório na Rua (UMCnaR)

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL Potência Mínima: 100 CV Cilindrada: 1.950 CC Cor: Com Cor E Logomarca Em Serigrafia Tipo: Furgão Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro E Trava Quantidade Portas: 5 UN Capacidade Tanque Combustível: 65 L Combustível: Óleo Diesel	617184	Unidade	300

2.1.2 A Constituição Federal de 1988 determinou o direito à saúde como uma garantia social. A Política Nacional de Atenção Integral à População em Situação de Rua (PNPSR), criada pelo Decreto nº 7053/2009, ratifica em seu artigo 5º que, além da igualdade e equidade é preciso que haja atendimento humanizado e universalizado para as pessoas em situação de rua (PSR).

2.1.3 No intuito de responder às dificuldades de acesso da população em situação de rua no que compete ao escopo da Atenção Primária à Saúde (APS), a Política Nacional de Atenção Básica, publicada a partir da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011,

estabelece que as equipes de consultório na rua (eCR), são “equipes de saúde com composição variável, responsáveis por articular e prestar atenção integral à saúde de pessoas em situação de rua ou com características análogas em determinado território, em unidade fixa ou móvel, podendo ter as modalidades e respectivos regramentos descritos em portaria específica”.

2.1.4 Isto posto, a Portaria nº 1.255, de 18 de junho de 2021, no seu Art. 2º, define que as equipes de consultório na rua podem ser compostas por enfermeiro, psicólogo, assistente social, cirurgião dentista, terapeuta ocupacional, agente social, técnico ou auxiliar de enfermagem, técnico ou auxiliar em saúde bucal e profissional de educação física. Ainda segundo esta Portaria, o horário de funcionamento das equipes deve se adequar às necessidades da população assistida, podendo ocorrer em período diurno e/ou noturno em qualquer dia da semana. Dito isto, entre outras medidas, é recomendado que as equipes de consultório na rua consigam realizar os seus processos de trabalho respeitando os fluxos humanos de territorialidade, ou seja, atendendo a população onde ela se agrupa e constrói vínculos comunitários, de forma itinerante. Essa dinâmica é extremamente desafiadora haja vista que nem sempre os fluxos humanos corresponderam à lógica fixa das unidades básicas de saúde. Salienta-se que as unidades móveis das equipes de consultório na rua (UMCnaR) visam qualificar o cuidado à população em situação de rua respeitando os agrupamentos sociais e suas respectivas dinâmicas, garantindo dignidade, efetividade e resolutividade aos atendimentos, além de ampliar o escopo de ações e serviços que a dificuldade com o espaço físico apresenta, tais como: pré-natal, prevenção de câncer do colo do útero, primeiro atendimento em saúde bucal, troca de sonda, troca de bolsa de colostomia, tratamento diretamente observado, acompanhamento em estomaterapia, cuidado em saúde mental pela ética da redução de danos, espaço seguro e protegido para comunicação de más notícias e abordagem de temas sensíveis.

2.1.5 Além disso, a Unidade Móvel para as Equipes de Consultório na Rua (UMCnaR) é uma solução inovadora que responde as demandas enfrentadas pelos trabalhadores das eCR como: a falta de um financiamento exclusivo para o transporte da eCR; ausência de um modelo de transporte padronizado com infraestrutura e identidade visual; a inexistência de uma portaria que determina as diretrizes de organização e funcionamento do transporte; a não garantia da itinerância do atendimento; impactos na produção, busca ativa e consolidação dos instrumentos de gestão como os indicadores de saúde para o cuidado das pessoas em situação de rua; exposição das equipes a riscos do território pela ausência de um transporte padronizado; desvio de função dos trabalhadores, trabalhador ocupando cargo de motorista; entre outros.

3. CONTEXTO GERAL DO PÚBLICO ALVO - POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

3.1 Atualmente, ainda não há um Censo específico para a população em situação de rua contemplando todos os municípios do país. Diante disso, para fins de verificação da dimensão da população em situação de rua no Brasil, esta equipe de planejamento buscou dados de mais de um sistema: Cadastro Único (CadÚnico), Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Além disso, utilizou-se a fonte de dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

3.2 O Cadastro Único (CadÚnico), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tem sido utilizado como estimativa dessa população no país. Todavia, ressalta-se que esses dados contabilizam apenas as pessoas que

efetivamente acessaram a política de assistência social e foram cadastradas, não contemplando necessariamente toda a população em situação de rua do país.

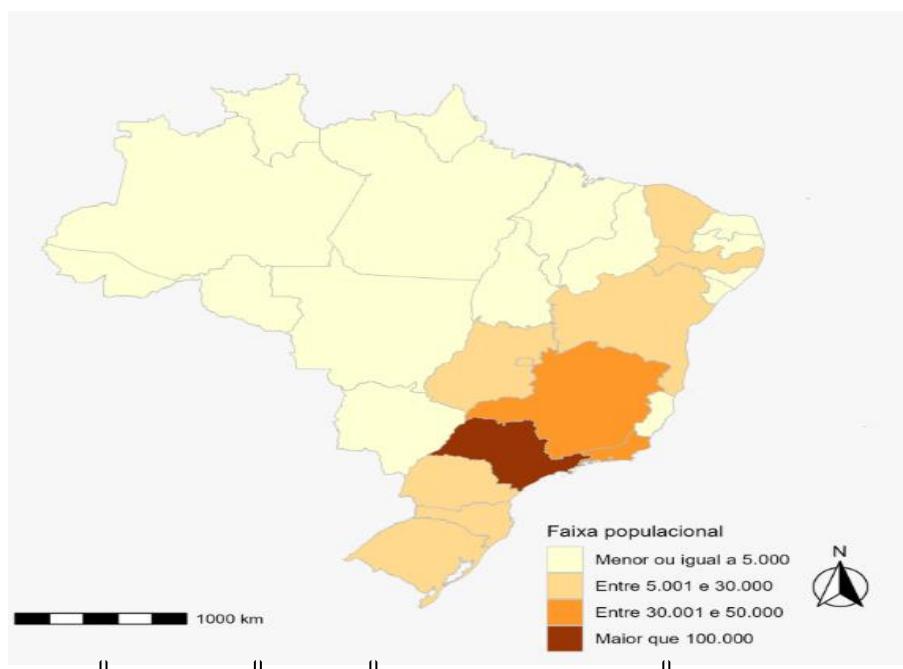
3.3 No âmbito da saúde, o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.412/2013, é o sistema de informação da Atenção Primária que subsidia a coleta de informações sobre a situação sanitária e de saúde da população do território por meio de relatórios de saúde, indicadores de saúde por estado, município e região, bem como das equipes da Atenção Primária, dentre elas as equipes de consultório na rua. Uma diferença importante entre os dois sistemas é que o CadÚnico exige o documento de identificação, diferentemente do SISAB que não exige documentação para atendimento e cadastro. Todavia, há problemas em relação à qualidade dos dados informados ao SISAB, o que representa uma limitação da base.

3.4 Cumpre informar que o e-SUS é uma estratégia do Ministério da Saúde que visa informatizar e modernizar o Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a facilitar o trabalho dos profissionais de saúde, auxiliar na gestão das informações, bem como garantir a qualidade da atenção à saúde prestada à população. O e-SUS APS é uma estratégia para informatizar a coleta de dados na Atenção Primária à Saúde (APS) e enviá-los à base nacional, garantindo a continuidade do cuidado.

3.5 Observa-se que os dados do IPEA, MDS e MS podem não ser fidedignos, representando uma subnotificação, todavia é importante considerar que os dados do e-SUS podem ser maiores e mais próximos da realidade pelo fato de que não é exigido documentação para atendimento e cadastro. Entre os desafios do e-SUS APS observa-se a dificuldade de interoperabilidade, uma vez que existem municípios que possuem sistemas próprios e que podem apresentar erros na migração dos dados para o e-SUS.

3.6 De acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), divulgados em 2023, estima-se que existam cerca de 281.472 pessoas em situação de rua no Brasil. Aproximadamente 53,65 % das pessoas estão na região Sudeste, 19% na região Nordeste, 13,93% na região Sul, 6,82% na região Centro –Oeste e 6,6% na região Norte.

Figura 1. Distribuição de população em situação de rua por Unidade Federativa, Brasil, 2025.



Elaboração própria. Fonte: CadÚnico, dados disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e

Assistência Social, Família e Combate à Fome. Para acesso ao Tabulador do Cadastro Único: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php. Acesso em julho de 2024.

3.7 Segundo o Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (Sisab), até dezembro de 2022 foram realizados, pelas equipes da Atenção Primária, 2.682.057 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e cinquenta e sete) atendimentos de pessoas do sexo masculino e 1.815.063 (um milhão, oitocentos e quinze mil e sessenta e três) de pessoas do sexo feminino em situação de rua, destes, 447.848 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito) foram realizados pelas eCR. Dados do Sisab, na competência CNES setembro de 2023, evidenciam que existem 435.838 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito) cadastros individuais realizados pelas equipes na Atenção Primária, dentre elas as equipes de consultório na rua.

3.8 O Quadro 2, abaixo descrita, apresenta o quantitativo de equipes de Consultório na Rua e o número de atendimento individual, e procedimentos realizados no ano de 2023 à população em situação de rua. Os dados abaixo possibilitam uma estimativa da dimensão da demanda dessa população. Salienta-se que um dos desafios para o cuidado da população em situação de rua é a fragilidade dos dados que são subnotificados.

Quadro 2. Descrição das eCR por Região do país e tipo de produção em abril de 2025.

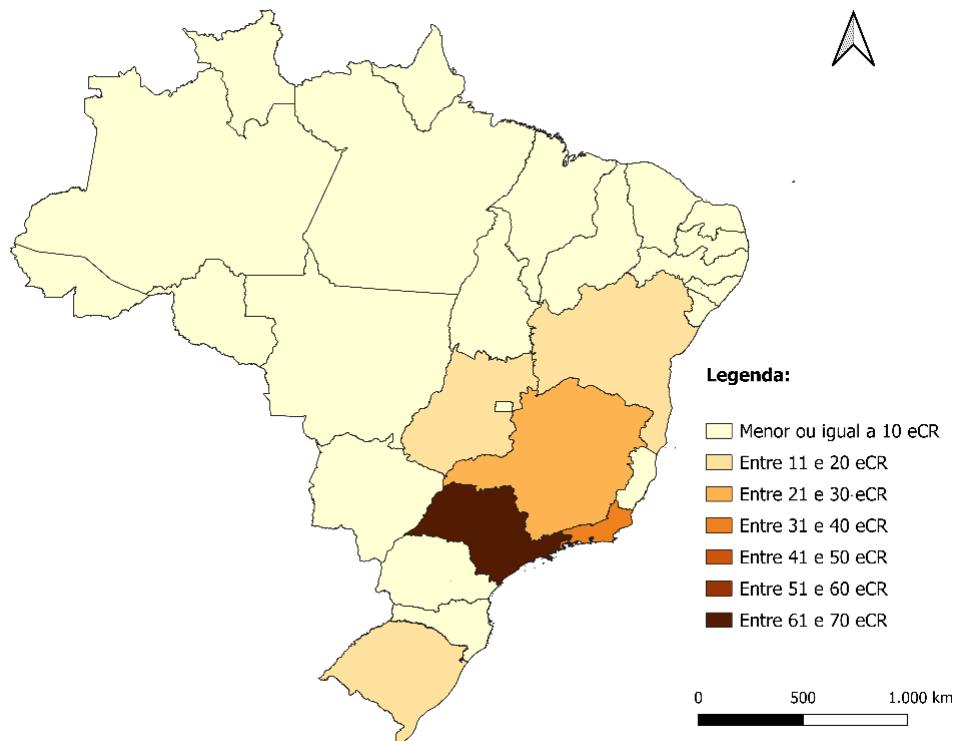
Região	Nº eCR credenciadas	% eCR	Atendimento Individual	Atendimento Odontológico	Procedimento
Centro-Oeste	24	8	51.469	6.578	53.012
Nordeste	75	24	149.475	9.232	154.305
Norte	27	8	44.469	1.804	33.943
Sudeste	153	50	315.801	22.884	381.031
Sul	30	10	56.551	2.401	78.408
Brasil	309	100	617.765	42.899	700.699

3.9 No Plano Plurianual (PPA), instrumento de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, objetivos e metas do governo, a meta de implantação das equipes de Consultório na Rua (eCR) até final de 2025 é de 300 (trezentas) equipes, na competência CNES mar/2025, competência financeira abr/2025 e parcela mai/2025 foram custeadas 107 (cento e sete) eCR modalidade I, 19 (dezenove) eCR modalidade II e 154 (cento e cinquenta e quatro) eCR modalidade III, totalizando 280 (duzentas e oitenta) eCR, que corresponde a 93,3% (noventa e três vírgula três porcento) da meta prevista. São 309 (trezentas e nove) eCR credenciadas, 246 (duzentos e quarenta e seis) eCR com portaria de homologação e 280 (duzentos e oitenta) equipes pagas (cofinanciadas pelo MS).

3.10 Nesta meta, as eCR implantadas são consideradas as equipes com credenciamento e homologação publicado em portaria, com composição de profissionais completa, cadastrada no CNES, com os atendimentos alimentados corretamente no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB) e com recebimento de custeio federal no ciclo de vigente, tais dados estão disponíveis no e-Gestor AB. A meta também é parte do Plano Ruas Visíveis

- Pelo direito ao futuro da população em situação de rua, lançado pelo governo federal em 2023.

Figura 2. Distribuição de equipes de Consultório na Rua credenciadas no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) por Unidade Federativa, Brasil, 2023.



Elaboração própria. Fonte: e-Gestor AB, Parcela julho/2024.

3.11 As diretrizes de organização e funcionamento das eCR encontram-se regulamentadas na Portaria nº 1.255, de 18 de junho de 2021. Atualmente, o número máximo de eCR financiadas pelo Ministério da Saúde por Município e Distrito Federal corresponderá ao resultado da divisão do número de pessoas em situação de rua do ente federativo pelo número quinhentos (população de rua/500), devendo ser observadas, as seguintes regras:

- I - caso o resultado da divisão prevista no caput resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao primeiro número inteiro;
- II - o limite mínimo de população em situação de rua para que a eCR seja financiada pelo Ministério da Saúde é de 80 pessoas em situação de rua no município ou Distrito Federal;

III - os municípios ou Distrito Federal com população total estimada de mais de 100.000 (cem mil) habitantes terão, no mínimo, 1 eCR financiada pelo Ministério da Saúde.

3.12 o que se refere ao planejamento para a ampliação das equipes de Consultório na Rua, a tabela 02 ilustra o número de pessoas cadastradas no CadÚnico, o Teto de eCR segundo a conforme a Portaria Nº 1.255, de 18 de Junho de 2021, e o Déficit de eCR, de acordo com o resultado da divisão do número de pessoas em situação de rua do ente federativo pelo número 500 (quinhentos).

3.13 Considera-se que o total de População em Situação de Rua (PSR), segundo o CadÚnico é um valor subestimado, ou seja, o cálculo por 500 (quinhentos) representa uma estimativa, assim, os municípios que apresentam a subestimação do recomendado para número de eCR pode não corresponder a realidade. Desse modo, no município no qual identifica-se números negativos que indica a “superação” do teto para eCR, corresponde a um dado de pessoas em situação de rua que pode estar subestimado, uma vez que o município credenciou eCR, evidenciando a existência desse segmento.

Quadro 3. Distribuição do total População em situação de rua cadastrada no CadÚnico de Julho de 2024 e estimada pelo Ipea, total de equipes de consultório na rua até Julho de 2024 e projeção de incremento até 2026 segundo Grande Região e Unidade Federativa, Brasil.

Região/Unida de Federativa	Total de PSR1 no CadÚnico (estimativa do Ipea2)	Total de eCR credenciadas 3	Déficit de eCR3	Teto de eCR3 segun Portaria 1.255
Centro-Oeste	17.954 (19.207)	20	16	36
DF	8.291	6	10	16
GO	4.402	6	3	9
MS	1.846	4	0	4
MT	3.415	4	3	7
Nordeste	44.389 (39.178)	53	36	89
AL	1.992	6	-2	4
BA	14.629	11	18	29
CE	11.997	7	17	24

MA	3.024	6	0	6
PB	1.543	7	-4	3
PE	5.909	9	3	12
PI	1.555	2	1	3
RN	2.387	3	2	5
SE	1.353	2	1	3
Norte	11.279 (18.532)	21	2	23
AC	419	1	0	1
AM	2.378	2	3	5
AP	177	4	-4	0
PA	2.649	9	-4	5
RO	777	1	1	2
RR	4.547	2	7	9
TO	332	2	-1	1
Sudeste	189.088 (151.030)	132	245	377
ES	3.629	6	1	7
MG	28.556	28	29	57
RJ	29.734	34	25	59
SP	127.169	64	190	254
Sul	39.186 (39.178)	25	53	78

PR	14.680	8	21	29
RS	13.349	12	15	27
SC	11.157	5	17	22
Brasil	301.896 (267.125)	251	352	603

Fonte: Cadúnico. Nota: 1. População em Situação de Rua (PSR). 2. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). 3. Equipe de Consultório na Rua (eCR). Dados sujeitos à alteração. Competência: julho/2024.

3.14 Segundo o Boletim Epidemiológico nº 14 intitulado “População em situação de rua e violência - uma análise das notificações no Brasil de 2015 a 2017”, publicado pelo Ministério da Saúde em junho de 2019, a ausência do acesso aos serviços de saúde pela população em situação de rua é influenciada por vários condicionantes, tais como solicitação de documentos para atendimento, dificuldade de deslocamento para as unidades básicas de saúde e ainda o estigma social enfrentado pela população em situação de rua. Aponta-se ainda que a situação de rua implica maior vulnerabilidade para o adoecimento por vários motivos – riscos de estar na rua, dificuldade de aderir em tempo oportuno aos tratamentos adequados e de acessá-los, entre outros. A estigmatização da população em situação de rua é outro fator que a vulnerabiliza e a torna mais exposta às diversas formas de violência.

3.15 Segundo o Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz 1, os riscos de estar na rua associam-se também com os riscos relacionados às mudanças climáticas: “para pessoas em situação de rua, em abrigos precários e para as populações marginalizadas, os riscos relacionados à mudança climática são maiores, dado que elas estão continuamente expostas aos eventos climáticos extremos e também à insegurança alimentar, poluição do ar, temperaturas extremas, água insegura e vetores de doenças” (Galvão et al, 2011).

3.16 Desse modo, urge que sejam implementadas estratégias que favoreçam o acesso vencendo as barreiras sinalizadas neste estudo. Muitas vezes a busca pelos serviços de saúde é realizada apenas em circunstâncias extremas de agravamento de sintomas ou quando as pessoas em situação de rua são conduzidas por meio dos serviços de urgência/emergência (Secretaria de Atenção Especializada – SAES/ Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU) ou por instituições assistenciais. O que por sua vez amplia a pressão assistencial para a atenção especializada devido ao agravamento das condições de saúde da população em situação de rua. Essa situação ocorre em decorrência da distância física e simbólica entre os territórios ocupados pela população em situação de rua e a unidade de saúde de referência ultimando em_barreiras de acesso para o cuidado integral e continuado desse grupo.

3.17 Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de estratégias para fortalecer o cuidado dessa população, como busca ativa nos territórios, antecipação de demandas de urgência que podem se tornar emergência, bem como fortalecer o vínculo entre equipe e usuário, atendendo a característica itinerante da população.

3.18 A superação da situação de rua exige a atuação intersetorial de diversos eixos, como da saúde, assistência social, direitos humanos, moradia, educação, segurança alimentar, emprego e renda, cultura e lazer, entre outras áreas. A oferta isolada de qualquer um

desses direitos acaba por não atender a complexidade da situação da população em situação de rua. Contudo, ratifica-se que a garantia da saúde é uma ferramenta imprescindível para o resgate da autoestima e da dignidade humana, contribuindo para os processos de superação desta população.

4. Embasamento Legal

- 4.1 Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Institui o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- 4.2 Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 – Institui a Política Nacional para População em Situação de Rua (PNPSR);
- 4.3 Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- 4.4 Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;
- 4.5 Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- 4.6 Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS;
- 4.7 Portaria GM/MS nº 1.412/2013, institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);
- 4.8 Portaria GM/MS nº 1255/2021, dispõe sobre as diretrizes de organização e funcionamento das equipes de Consultório na Rua;
- 4.9 Resolução CIT nº 02, de 27 de fevereiro de 2013, que define diretrizes e estratégias de orientação para o processo de enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde com foco na População em Situação de Rua (PSR) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4.10 Resolução CIT nº 4, de 24 de maio de 2011, institui parâmetros nacionais para o registro das informações dos serviços ofertados nos centros de referência da assistência social;
- 4.11 Resolução CIT nº 31, de 30 de novembro de 2017, dispõe sobre o II Plano Operativo (2017- 2019) das ações de saúde previstas na Política Nacional para a População em Situação de Rua no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 4.12 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.13 Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- 4.14 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

- 4.15 Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- 4.16 Decreto 11.462/23, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços;
- 4.17 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

5.Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do Acesso e Equidade - Caeq	Lilian Silva Gonçalves
Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária – Desco	José Eudes Barroso Vieira

5.1 Descrição dos Requisitos da Contratação

DO OBJETO:

5.1.1 Aquisição de Veículos tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para Unidades Móveis de Consultório na Rua (UMCnaR), com porta lateral deslizante e portas traseiras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidad e de Forneci mento	Qtd	Valor Unitário	Valor
	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL Potência Mínima: 100 CV					

	Cilindrada: 1.950 CC Cor: Com Cor E Logomarca Em Serigrafia Tipo: Furgão				
1	Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro E Trava Quantidade Portas: 5 UN Capacidade Tanque Combustível: 65 L Combustível: Óleo Diesel	617184	Unidade	300	

5.1.2 A Unidade Móvel para o cuidado da População em Situação de Rua – UMCnaR deverá estar equipada com os acessórios e equipamentos especificados nesse documento.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto do Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6.1.3 Observar as disposições contidas na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e, se comprometer a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 do referido normativo, bem como inclusive quanto a restos de embalagens dos produtos utilizados.

6.1.4 Respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, como por exemplo: adoção de medidas para realização de separação dos resíduos recicláveis descartados.

6.1.5 Deve- se respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.1.6 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

6.1.7 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.1.8 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo

de Montreal, notadamente CFC, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.

6.1.9 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, e nº 272, de 14 de setembro de 2000, e legislação correlata (Guia Prático de Licitações da AGU).

6.1.10 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 e/ou Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes (Guia Prático de Licitações da AGU).

6.1.11 Considerando o papel crucial desenvolvido pelo Ministério da Saúde quanto à promoção, prevenção e assistência à saúde dos brasileiros, conforme disposto em seu próprio Plano de Logística Sustentável (PLS), deve-se administrar as compras de insumos estratégicos para a saúde voltados para as diversas áreas, racionalizando os gastos e utilizando os recursos naturais de forma consciente, para que o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental sejam possíveis.

6.1.12 O Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Saúde está alinhado com diversas legislações e documentos estratégicos, visando promover a integração da sustentabilidade nas atividades do órgão e garantir o cumprimento de objetivos globais relacionados à saúde e ao meio ambiente.

6.1.13 Alguns dos principais pontos de alinhamento com as normas ambientais são:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA e traz consigo diretrizes e instrumentos para preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. Alguns dos princípios e principais aspectos da PNMA são: a manutenção do equilíbrio ecológico; racionalização, planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais, proteção dos ecossistemas, controle das atividades potencial poluidoras, entre outros;
- Lei nº 12.365, de 02 de agosto de 2010 - Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS: Esta Política estabelece instrumentos e diretrizes para os setores públicos e as empresas lidarem com os Plano Diretor de Logística Sustentável resíduos gerados. Através da PNRS é exigido que as organizações sejam transparentes sobre o gerenciamento de seus resíduos;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos: Definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio na aplicação da Lei e como objetivo dos processos licitatórios;
- Portaria Sege/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021: Destacou o PLS como o instrumento de governança que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;
- Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024- PPA 2024 – 2027 institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027 e tem como visão de futuro: “Um país democrático, justo, desenvolvido e ambientalmente sustentável, onde todas as pessoas vivam com qualidade, dignidade e respeito às diversidades”; e

- Plano Nacional de Saúde 2024-2027: O PLS deve contribuir para a consecução dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Nacional de Saúde, especialmente no que se refere à promoção da saúde ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população por meio de práticas sustentáveis e deve considerar as especificidades das atividades desenvolvidas pelo Ministério da Saúde, buscando integrar a sustentabilidade em todas as suas áreas de atuação, compras administrativas, aquisição de insumos estratégicos, rotinas internas como impressão, consumo de descartáveis, alterações de layout, ocupação dos espaços físicos e realização de campanhas internas de conscientização dos trabalhadores do MS, dentre outras.

6.1.14 É importante ressaltar que o alinhamento do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Saúde com a Lei nº 14.133/21 implica considerar as diretrizes e os princípios estabelecidos na legislação para promover contratações públicas que contribuam para o desenvolvimento sustentável do País. Isso inclui a promoção de práticas sustentáveis em todas as etapas do processo licitatório, desde a definição dos critérios de seleção até a execução dos contratos, visando garantir a eficiência econômica, social e ambiental das aquisições realizadas pelo Ministério da Saúde.

7. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA:

7.1 O prazo para apresentação da amostra será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7.2 A amostra será analisada, por técnicos e/ou órgão especializado, e submetidos a testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações que estarão detalhadas no Termo de Referência.

7.3 O prazo para aprovação da amostra pelo Ministério da Saúde será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da mesma.

7.4 O prazo para ajustes finais da amostra será de até 10 (dez) dias.

7.5 Após o período de apresentação da amostra, caso a empresa não tenha a amostra aprovada, a contratada estará sujeita às cláusulas contratuais, bem como a rescisão do contrato.

7.6 Os testes e ensaios para a avaliação das amostras serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à administração pública.

7.7 Controle de qualidade - todos os produtos que compõem o item selecionado, produzido/montado pela Contratada, está sujeito à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços ou dos contratos firmados com o MS ou com interessados.

7.8 A amostra poderá ser analisada tanto junto ao contratante quanto durante o processo de produção, sempre por grupo(s) a ser (em) entregue(s).

7.9 Os itens de não conformidade, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais cominações legais, serão aqueles definidos neste instrumento e no contrato.

7.10 No caso de uma mesma empresa licitante optar por fornecer 02 (duas) marcas comerciais de furgão, dentro das condições expostas anteriormente, só serão aceitas as unidades para as quais foram apresentadas as amostras, ou seja, para cada marca comercial de veículo deverá ser OBRIGATORIAMENTE apresentada uma amostra.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual é considerado o veículo a parcela principal; e

8.3 A subcontratação fica limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, permitida somente quanto aos equipamentos médicos e a adaptação do veículo.

8.4 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.2 Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

9.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9.5 Da Vigência do Contrato

9.6 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

10.1 Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos a este ETP, a serem atendidas pela Contratada. Assim deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, dos projetos e Anexos, assim respondendo as exigências citadas nas normas sanitárias em relação as especificidades que dizem respeito a mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a uma unidade móvel de saúde.

10.2 A substituição de materiais especificados por similares, só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, a qual poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 A entrega dos bens ocorrerá conforme a tabela abaixo:

Parcela (Contrato)	Composição da Parcela (UMCnaR)	Prazo de Entrega
Única	01 unidade (amostra)	60 dias da assinatura do contrato
	249 unidades	90 dias após a aprovação da amostra
	50 unidades	180 dias após a aprovação da amostra

11.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3 As UMCnaR deverão estar à disposição do Ministério da Saúde, no pátio da montadora (fábrica) ou implementadora, cuja liberação se dará de acordo com determinação da Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade do Ministério da Saúde do Ministério da Saúde. O Ministério da Saúde fará a retirada do veículo o pátio da montadora (fábrica) ou implementadora por meio por meio de pessoa devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde.

11.4 A contratada apenas poderá entregar as UMCnaR para pessoas devidamente autorizadas pelo Ministério da Saúde, portando identificação funcional e documento de autorização conferido por autoridade competente do Ministério da Saúde, devendo a empresa reter consigo cópia do documento de identidade do recebedor bem como do documento de autorização, além de recibo assinado com a identificação completa do signatário.

11.5 Os equipamentos médicos, odontológicos e materiais complementares que deverão ser fornecidos para compor a UMCnaR conforme descrito no ETP e no Caderno Técnico, deverão ser apresentados com logotipo aplicado em tampografia, não adesivada, em policromia, formato e proporção da marca Consultório na Rua e Governo Federal, conforme documento anexo deste ETP, ocupando de 40% (quarenta por cento) a 70% (setenta por cento) da área do local especificado para a inserção da logomarca.

11.6 O objeto somente será aceito após verificação de sua conformidade com as especificações previamente estabelecidas nos Anexos ao Edital e da quantidade contratada.

11.7 Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de até 10 (dez) dias, promover a substituição ou adequação.

11.8 No ato da entrega do veículo, a empresa vencedora deverá fornecer os manuais de operação, instalação e conservação dos equipamentos médicos, odontológicos e materiais

complementares.

11.9 Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas a e b da lei nº 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

11.9.1 *provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*

11.9.2 *definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais*

11.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.11 O objeto somente será aceito após verificação de sua conformidade com as especificações previamente estabelecidas nos Anexos ao Edital e da quantidade contratada.

11.12 Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

11.13 No ato da entrega do veículo, a empresa vencedora deverá fornecer os manuais de operação, instalação e conservação dos equipamentos médicos e odontológicos e aparelho de ar-condicionado.

11.14 Para os equipamentos médicos e odontológicos, será solicitado na especificação a inserção de logotipo e o local onde deverá ser inserido. Para esses equipamentos, deverá ser providenciada a inserção do logotipo aplicado em tampografia, não adesivada, em policromia, formato e proporção da marca Consultório na Rua e Governo Federal, conforme Anexo III deste TR, ocupando de 40% a 70% da área do local especificado para a inserção da logomarca.

11.15 No ato da entrega, a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório para o fornecimento da UMCnaR deverá(ão) apresentar cópia autenticada do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) para cada marca de furgão a ser fornecido, em atenção a Portaria DENATRAN Nº 190, de 29 de junho de 2009, sendo CAT para classificação Tipo Motor Casa para a UMCnaR.

11.16 No ato da entrega, todas as UMCnaR, independentemente de marca comercial do furgão, deverão estar em conformidade com a legislação vigente quanto aos aspectos sanitários da Anvisa.

11.17 A licitante deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, declaração do fabricante dos equipamentos médicos e odontológicos de ciência sobre a instalação desses equipamentos em unidade móvel.

11.18 Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados para o fornecimento do objeto da licitação, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos sem que caiba ao licitante qualquer tipo de reclamação ou indenização.

12 Lei de Licitações e Contratos Administrativos

12.1 As unidades móveis para as equipes de Consultório na Rua serão adquiridas via licitação pública através de sistema de registro de preços SRP. O Sistema de Registro de Preços é um mecanismo utilizado no processo de licitação pública no Brasil, regido pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e pela Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) que visa proporcionar maior eficiência e flexibilidade nas compras públicas, alinhando-se às necessidades e especificidades da administração pública.

12.2 O SRP tem como objetivo principal a compra de bens e serviços de forma mais ágil e econômica, permitindo que o ente público registre preços e condições de fornecimento com vários fornecedores para uma determinada demanda, garantir o compromisso da empresa contratada com a execução do edital. Apresenta como vantagens para o ente federativo economia de tempo e de recursos, negociação de preços e flexibilidade para as aquisições.

12.3 Destaca-se avanços para a administração pública no que diz respeito ao SRP. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que entrou em vigor em abril de 2021, trouxe algumas atualizações e modificações significativas no Sistema de Registro de Preços (SRP) tais como: manteve o Sistema de Registro de Preços como uma ferramenta importante para a administração pública, porém, com algumas alterações em relação à legislação anterior (Lei nº 8.666/1993) e à Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002).

12.4 O SRP está descrito no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021; a licitação para SRP pode ser realizada por meio dos procedimentos de concorrência, pregão, concurso ou leilão, conforme o tipo de bem ou serviço; para critérios de escolha há uma ênfase maior na técnica e no desempenho quando se trata de serviços e obras complexas; para validade e prorrogação A validade do registro de preços continua sendo de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme as necessidades e conveniência da administração pública. Por fim introduziu a possibilidade de utilização de meios eletrônicos para o processo de SRP, reforçando a tendência de digitalização e transparência nos processos licitatórios.

12.5 O procedimento em epígrafe tem respaldo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – a nova lei de Licitações e Contratos Administrativos –, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12.6 O objeto a ser licitado é considerado como bem comum, pois as especificações tanto do veículo tipo furgão quanto dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, bem como os itens de adaptação são usuais no mercado.

12.7 Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fulcro no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que a distribuição está planejada para ocorrer de forma parcelada, restando imperioso vislumbrar a plausibilidade de utilização do SRP, ante às suas hipóteses taxativas.

12.8 Ato contínuo, dado o fracionamento das parcelas de distribuição do item pretenso à contratação e a melhor aplicação dos recursos públicos diante da dinamicidade das citadas programações, eventuais incertezas e considerando a (s) hipótese (s) prevista (s) no art. 3º do Decreto supramencionado, a saber:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.9 Nesse sentido, acerca da necessidade de justificar a utilização do Sistema de Registro de Preços nos processos instruídos na modalidade de Pregão com a utilização da referida ferramenta, a fim de atender as orientações da Advocacia-Geral da União - AGU, a área demandante entende que a utilização do instrumento legal, no caso concreto, é conveniente para a condução da pretensa aquisição.

12.10 Além disso, a vantajosidade da adoção do SRP se verifica por não criar para o Ministério da Saúde, bem como outros órgãos dos demais entes federativos que eventualmente participem da licitação, a obrigação de contratar o quantitativo registrado em eventual ata de registro de preços, ao passo que permite a obtenção do objeto com maior celeridade e vantagem diante de uma oscilação de demanda, contribuindo para o efetivo abastecimento do produto a ser licitado e minimize a ocorrência de prejuízos aos beneficiários da política pública em tela.

12.11 Portanto, s.m.j., a aplicação desse sistema no presente processo encontra fundamento no art. 3º do decreto retro mencionado.

13 LEI FERRARI

13.1 Atendendo ao estrito cumprimento da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari) deve ser comprovado que a licitante seja uma empresa autorizada a venda de veículo novo/zero quilometro e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

14 Levantamento de Mercado

14.1 Com o objetivo de garantir a seleção da solução mais vantajosa para a Administração e assegurar a ampla competitividade do futuro processo de contratação, foi realizado levantamento de mercado com fornecedores especializados na fabricação e adaptação de veículos automotores tipo van ou micro-ônibus para uso como Unidade Móvel de Saúde, com especificações voltadas ao atendimento de populações em situação de rua, para subsidiar tecnicamente a definição da solução a ser contratada, conforme diretrizes do Consultório na Rua do Ministério da Saúde.

14.2 A pesquisa foi realizada por meio de consulta a catálogos de fabricantes, cotações junto a fornecedores especializados em veículos adaptados para saúde pública, levantamento de dados em bancos de preços oficiais (Painel de Preços do Governo Federal e Compras Gov.

14.3 A análise também permitiu verificar que há, no mercado, oferta suficiente de fornecedores capacitados a atender às especificações necessárias, favorecendo a competitividade e a economicidade do futuro certame.

14.4 As informações detalhadas referentes aos fornecedores consultados, especificações técnicas comparadas e estimativas de preços serão consolidadas e apresentadas em Nota Técnica apartada, vinculada a este Estudo Técnico Preliminar.

15. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Com o objetivo de realizar o levantamento de mercado, foram analisadas as possíveis modalidades de seleção de fornecedor para a contratação em questão, conforme detalhado a seguir:

15.2 Dispensa de Licitação

15.2.1 De acordo com a Lei n.^o 14.133/2021, bem como disposto no Decreto n^º 12.343/24 a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com valores de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e para outros serviços e compras de bens no valor de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Ainda que os valores tenham sido incrementados na nova Lei de Licitações e Contratos, ainda são insuficientes para atender a demanda deste Ministério da Saúde.

15.2.2 Ademais, as outras possibilidades de dispensa, nos termos do art. 75 n^º 14.133/2021 não se encaixam no objeto contratado.

15.3 Adesão a Ata de Registro de Preços

15.3.1 Visando à identificação de alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada a análise quanto à viabilidade de adesão a uma Ata de Registro de Preços oriunda de Pregão Eletrônico. Contudo, não foram identificadas atas compatíveis para adesão, em razão das especificidades do objeto em questão, tais como a abrangência dos locais de execução e os quantitativos exigidos pelo Ministério da Saúde envolvem a aquisição de 283.262 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e dois) itens referentes ao Instrumental para Aspiração Manual Intrauterina (AMIU). Diante disso, conclui-se pela inviabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Decreto n^º 11.462, de 31 de março de 2023.

15.4 Pregão eletrônico

15.4.1 O Pregão Eletrônico configura-se como a modalidade de licitação mais adotada pela Administração Pública para a contratação de bens e serviços, independentemente do valor estimado. Essa modalidade permite que os licitantes apresentem lances sucessivos em ambiente virtual, reduzindo os valores inicialmente propostos, além de possibilitar ao pregoeiro a negociação UASG 250005 Estudo Técnico Preliminar 130/2025 12 de 38 de reduções adicionais, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Entre as principais vantagens dessa modalidade, destacam-se a agilidade e a simplificação do processo licitatório, a otimização das etapas procedimentais, o aumento da competitividade entre os participantes e, por consequência, maior economia de tempo e recursos públicos, além de promover maior celeridade e transparência às contratações.

15.4.2 Para o objeto da presente contratação, verificou-se que a modalidade de licitação mais comumente adotada é o Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de objeto comum, cujas especificações, padrões de desempenho e requisitos de qualidade dos serviços podem ser definidos de forma objetiva.

16. MODELOS DE POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES

16.1 A fim de realizar o levantamento de mercado e definir a forma mais adequada de aquisição do objeto por parte da Administração Pública, procedeu-se à análise do modelo mais apropriado para a contratação em questão, conforme detalhamento a seguir:

16.2 Intenção de Registro de Preços (IRP)

16.2.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é uma importante ferramenta que possibilita que Administração Pública compartilhar suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, tornando pública as intenções de futuras licitações de Pregão e Concorrência para Registro de Preços, possibilitando assim a participação de outros órgãos e entidades que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, oportunizando a Administração auferir economias de escala e processual.

16.2.2. Foi realizada uma consulta detalhada no sistema Comprasgov, especificamente na seção de Intenções de Registro de Preços (IRP), a qual demonstrou a inexistência de intenções de compra correspondentes ao código CATMAT (Catálogo de materiais) relacionado ao objeto da contratação. Diante disso, conclui-se que a adesão a IRPs resta inviável, nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

16.3 Sistema de Registro de Preços (SRP)

16.3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui uma ferramenta relevante na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), tendo como objetivo aprimorar os procedimentos de compras e contratações realizadas pela Administração Pública. Este sistema possibilita a realização de uma única licitação para registrar os preços de diversos produtos ou serviços, que poderão ser adquiridos ao longo de um período estabelecido, dispensando a necessidade de firmar contratos específicos para cada aquisição.

16.3.2 Uma das principais vantagens do SRP é a otimização dos recursos públicos. Ao registrar os preços durante o processo licitatório, o órgão contratante pode se beneficiar das melhores condições oferecidas pelos fornecedores ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, resultando em um processo de aquisição mais eficiente e econômico. Ainda, o SRP estimula a competição entre os licitantes, que são incentivados a ofertar propostas mais vantajosas a fim de assegurar o registro de suas propostas.

16.3.4 Consoante o artigo 3º do Decreto n.º 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."

16.3.5 Dessa forma, após o levantamento de mercado concluiu-se que a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), representa a solução que mais adequada para atender aos requisitos estabelecidos neste Estudo, vez que se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V. do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

16.3.6 Portanto, a solução selecionada para a escolha do fornecedor contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração e atende integralmente aos requisitos estabelecidos, garantindo a consecução dos resultados esperados. Além disso, essa escolha está alinhada aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência, padronização, transparência e às melhores práticas de mercado. Diante disso, em conformidade com o disposto no inciso XIII do artigo 18, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, manifesta-se o entendimento de que a contratação é adequada para suprir a necessidade a que se destina.

17. Da Vedaçāo à adesāo na Ata de Registro de Preços (ARP)

17.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição de veículos tipo furgão, com carroceria em aço, original de fábrica, de modelo longo e teto alto, zero quilômetro (0 km), do ano de fabricação correspondente à entrega ou do ano subsequente, devidamente adaptados para atuação como Unidade Móvel de Consultório na Rua, além dos equipamentos médicos que integrarão sua estrutura.

17.2 Trata-se de aquisição inédita, uma vez que o modelo de Unidade Móvel de Consultório na Rua, com estas especificações técnicas e equipamentos acoplados, compõe ação estratégica de caráter centralizado para apoio às equipes de Consultório na Rua em todo o Território nacional.

17.3 A adesão por outros órgãos poderá comprometer o controle centralizado de aquisição, distribuição e padronização dos veículos e equipamentos previstos. Dessa forma, considerando a natureza inédita e estratégica da aquisição, vinculada a uma política pública nacional em implementação, não será possível a adesão à Ata de Registro de Preços por parte de outros órgãos, garantindo-se, assim, a uniformidade, a rastreabilidade e a adequada execução da ação planejada pelo Ministério da Saúde.

18. Justificativa para a não divulgação da intenção de registro de preços

18.1 Considerando que, neste caso, apenas o Ministério da Saúde utilizará a ata de registro de preços resultante do presente procedimento, não havendo, portanto, interesse ou necessidade de adesão por parte de outros órgãos ou entidades, torna-se desnecessária a divulgação da intenção de registro de preços.

19. Da previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP)

19.1 Conforme disposto no §4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital e que a Administração comprove a vantajosidade da medida no momento oportuno.

19.2 Dessa forma, com base no princípio do planejamento e na busca por soluções que promovam a continuidade da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens de forma eficiente, a ata de registro de preços poderá ter sua vigência prorrogada com renovação das quantidades e/ou saldo remanescente pelo prazo previsto em edital, considerando a economia processual, economia de escala, bem como mitigação do risco de realizar nova licitação e contratação de empresa que porventura não cumpra as obrigações.

19.3 Ressalte-se que a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços será oportunamente submetida à devida análise, estando condicionada à comprovação da vantajosidade da medida, à regularidade da execução contratual e à demonstração do interesse público. Registra-se, por fim, que não há, nesta fase, qualquer decisão firmada quanto à efetivação da prorrogação, tratando-se apenas de previsão inserida para fins de planejamento e conformidade com a legislação vigente.

20. Da vedação à participação de Microempresas e Empresas de pequeno Porte - ME/EPP

20.1 Conforme orientações contidas no Parecer Referencial n. 00003/2024/CONJUR-MS/CGU/AGU ([0039932581](#)), não será aplicada a cota reservada para a contratação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP, quando os valores previstos para a aquisição superarem valor da receita bruta máxima aplicável às empresas de pequeno porte.

20.2 Nesse sentido, o disposto no inciso I do §1, do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam as disposições contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme transscrito abaixo:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
(Grifo Nosso)”*

20.3 Assim, considerando que o preço estimado para a pretensa aquisição superará provavelmente o valor previsto para a receita bruta máxima das empresas de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), não será aplicada a cota reservada para a contratação de ME/EPP.

21. Critérios de Seleção do Fornecedor

21.1 Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, materiais iguais ou semelhantes ao indicado no edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

21.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pelo órgão competente do município ou Estado ou Distrito Federal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

21.3 No caso do registro encontra-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº 8.077/2013.

21.4 O proponente que catar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

22.Descrição da solução como um todo

22.1 Descritivo técnico da Unidade Móvel de Consultório na Rua: **Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para Unidade Móvel de Consultório na Rua, com porta lateral deslizante e portas traseiras, atendendo ao estrito cumprimento da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari) assegurando ser a licitante, empresa autorizada a venda de veículo novo e possuir a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.**

22.2 Deverá ser apresentado o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito. Deverá ser apresentado o Cadastro/Registro ANVISA de todos os equipamentos médicos e demais acessórios implementados na transformação.

22.3 – Especificações do Veículo:

Dimensões	Comprimento total mínimo = 5.900 mm. Capacidade mínima de carga = 1.200 kg. Comprimento mínimo do compartimento traseiro original = 3490 mm. Altura interna mínima do compartimento traseiro original = 1.800 mm. Largura interna mínima = 1.700 mm.
	Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler Combustível = Diesel

Motor	<p>Potência de pelo menos 100 cv</p> <p>Torque de pelo menos 24 kgfm</p> <p>Cilindrada mínima = 1.950 cc</p> <p>Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica</p> <p>Equipado com protetor de cárter e câmbio</p>
Abastecimento de Combustível	Capacidade mínima = 65 litros
Freios e Suspensão	<p>Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas.</p> <p>Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora.</p> <p>Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.</p> <p>Obs: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que porventura viriam a acometer os equipamentos transportados.</p>
Direção Hidráulica	Direção hidráulica ou direção elétrica ou direção eletro-hidráulica, original de fábrica

Transmissão	Mínimo de 5 marchas à frente; 1 marcha à ré.
Rodas	Rodas em aço ou liga leve, de no mínimo 16" (dezesseis) polegadas e pneus compatíveis com a dimensão da roda.
	<p>Retrovisor interno;</p> <p>Tacômetro (conta-giros do motor);</p> <p>Quebra sol forrado, um direito e um esquerdo;</p> <p>Apoios para braços, montados um em cada porta;</p> <p>Interruptor da partida acionado por chave ou por botão de acionamento;</p> <p>Buzina elétrica conforme legislação CONTRAM e padrão original da montadora;</p> <p>Velocímetro com odômetro;</p> <p>Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador.</p> <p>Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos.</p>

Acessórios básicos	<ul style="list-style-type: none"> - Indicador do nível de combustível. - Marcador de temperatura de motor e/ou Sistema de alerta de sobreaquecimento. - Cinto de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos nas laterais e subabdominal no centro, conforme a normatização vigente ABNT NBR 6091/2015. - Ar condicionado com ar quente e frio para os ocupantes; original do fabricante do chassi. - Ventilador/desembaçador com ar quente, original de fábrica do chassi. - Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica. - Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem. - Sinalizador acústico de ré. - Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente; - Um extintor de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2kg para o compartimento do motorista, conforme norma vigente e deve estar montado em um suporte seguro e de fácil remoção; - Alarme e câmera de ré com visualização, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. - O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB a 122 cm); - Estribo lateral à porta de correr.
Janelas	<p>Com vidros translúcidos, opacos ou jateados nos 2/3 inferiores e corrediços na porta de acesso ao compartimento de atendimento, na lateral oposta a esta e na divisória que faz separação entre o compartimento de atendimento e o compartimento de equipamentos, que permita ventilação e que possa ser fechado por dentro, de maneira que não possa ser aberta pelo lado externo.</p>
Sistema de Ventilação	<p>A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar- condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.</p>

	<p>A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Com estrutura metálica suficiente para suportar a instalação do toldo, descrito em item específico abaixo.</p> <p>Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 12 (doze) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições 90 e 270 graus, tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível.</p> <p>Para facilitar a entrada de usuários, fornecer uma escada com degraus de acordo com a altura do piso do veículo, com superfície antiderrapante e estrutura que suporte um peso de no mínimo 150 (cento e cinquenta) quilos. Toda a escada deverá ser em alumínio ou aço inoxidável, deverá ser leve e possuir local para fixação e transporte no interior do veículo.</p> <p>OBS: Poderá ser apresentado durante a amostra, um sistema de fixação da rampa na parte externa do furgão</p> <p>Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil açãoamento.</p> <p>Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.500 mm.</p>
--	--

Acessórios básicos	<ul style="list-style-type: none"> - Indicador do nível de combustível. - Marcador de temperatura de motor e/ou Sistema de alerta de sobreaquecimento. - Cinto de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos nas laterais e subabdominal no centro, conforme a normatização vigente ABNT NBR 6091/2015. - Ar condicionado com ar quente e frio para os ocupantes; original do fabricante do chassi. - Ventilador/desembaçador com ar quente, original de fábrica do chassi. - Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica. - Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem. - Sinalizador acústico de ré. - Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente; - Um extintor de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2kg para o compartimento do motorista, conforme norma vigente e deve estar montado em um suporte seguro e de fácil remoção; - Alarme e câmera de ré com visualização, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. - O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB a 122 cm); - Estribo lateral à porta de correr.
Janelas	<p>Com vidros translúcidos, opacos ou jateados nos 2/3 inferiores e corrediços na porta de acesso ao compartimento de atendimento, na lateral oposta a esta e na divisória que faz separação entre o compartimento de atendimento e o compartimento de equipamentos, que permita ventilação e que possa ser fechado por dentro, de maneira que não possa ser aberta pelo lado externo.</p>
Sistema de Ventilação	<p>A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar- condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.</p>

Cabines Carroceria	<p>Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura mínima de 04 (quatro) cm, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.</p> <p>Não deve haver comunicação entre a cabine e o salão de atendimento, devendo o veículo possuir uma divisória sem janela de comunicação, podendo, no caso de a divisória original possuir vidro translúcido, este ser substituído ou tornado opaco por colocação de película ou serigrafia.</p> <p>O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.</p> <p>OBS: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da Unidade Móvel CnaR. Demais equipamentos e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.</p>
Sistema Elétrico	Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos médico-hospitalares e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA para o Ar-Condicionado do salão de atendimento.

Illuminação	<p>A iluminação do espaço interno destinado à clínica móvel deve ser de 02 (dois) tipos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento. 2. Artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: <ul style="list-style-type: none"> a) possuir no mínimo 08 Leds de 01 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho). c) possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º. d) possuir 108 leds, luminosidade mínima de 200 Lux, potência de consumo de no máximo 5W e corrente máxima de 0,5A por luminária. <p>Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de no máximo 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000º K.</p> <p>Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do salão, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.</p> <p>A iluminação da área externa será feita por 02 (duas) luminárias, na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de forma que iluminem o ambiente sob o toldo.</p> <p>Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do espaço interno da clínica móvel por meio de 4 (quatro) interruptores, sendo 01 (um) para a luminária 12 VCC, 02 (dois) interruptores para um grupo de 3 (três) luminárias 110 VCA e 01 (um) interruptor para a iluminação da área externa.</p>
Extintor de incêndio	Original de fábrica.

23.1 – Especificação técnica da infraestrutura

Adaptação Interna	Deverá ser desenvolvida para atendimento à Saúde com ambiente climatizado. O equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno. A Unidade Móvel terá 03 (três) ambientes: Área para transporte da equipe; Recepção (área externa) e Consultório de Atendimento Clínico (área interna). O projeto deverá ser desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
	<p>Desenvolvida para alimentação de equipamentos (interno) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede baixa de tensão, sendo 220 volts – trifásico</p> <p>Comando Elétrico</p>

Infraestrutura Elétrica	<p>01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial -residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto -circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; Sistema de visualização de consumo, tensão e frequência, com referência ao sistema das opções de entrada de energia, sendo previsto para cada fase de entrada;</p> <p>Cabos flexíveis antichamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente.</p> <p>Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempra mole, isolação composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.</p> <p>Iluminação</p> <p>Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branca fria 6000k; Em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413.</p> <p>Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 24v 7,5w com 30 leds smd 5630, 0,25w, lente cristal</p> <p>Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira)</p> <p>Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A - 250 V;</p> <p>Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.</p> <p>Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica:</p>
--------------------------------	--

	01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 50m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo.
Sistema de som	<p>Previsto sistema de som com 02 (dois) alto falantes.</p> <p>Os autofalantes na área externa, deverá possuir instalação de aletas ou caixa protetora, protegendo os alto falantes de chuva e poeira.</p> <p>O aparelho de som tipo receiver deverá possuir conexão com os alto-falante, aparelho televisor e microfone.</p>
Climatização ambiente	<p>Sistema de ar condicionado independente com alimentação via captação externa para os ambientes internos de operação, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna, o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado), com capacidade de refrigeração frio ajustável para uma temperatura em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionados para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Deve possuir acionamento manual e remoto; O equipamento deverá ser do tipo Split, quente frio, 220v Inverter dimensionado conforme a NBR 16401-1, equipamentos com controle remoto; O sistema de ar-condicionado deve possuir manta filtrante antiviral e antibacteriana para eliminação de microorganismos em contato com o filtro; O licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica os testes de Eficácia Antiviral comprovada pela norma interacional ISO 18184 adaptada aos modelos virais e Eficácia Antibacteriana comprovada pela norma internacional JIS L 1902; Deverá ser instalada Cortina de Ar para a entrada da Recepção: Deve possuir controle remoto; vazão de Ar Unidade Interna (máxima) (m³/min]: 25.33; Nível de Ruído Máximo Interno (dB(A): 57 dB; 220v monofásico.</p>

Sistema de tratamento e renovação do ar com pressão positiva conforme ABNT NBR7256	A unidade deve contar com Sistema de tratamento e renovação do ar com pressão positiva independente do sistema de refrigeração: O sistema deve ser composto por; Exaustor/insuflador em linha com vazão mínima de 240 m³/h: Caixa de filtros com manta filtrante antiviral atendendo a ISO 18184 e antibacteriana conforme norma internacional JIS L 1902, dutos de distribuição em linha e Reguladores de vazão de ar. O sistema deverá ser dimensionado para o ambiente conforme ABNT NBR7256; As entradas de ar deverão ser projetadas e instaladas de maneira que possam assegurar a devida ventilação, sem permitir a penetração de água ou de gases de combustão para o interior da unidade. A licitante deverá apresentar com os documentos de habilitação técnica projeto preliminar com indicação dos equipamentos que compõem o sistema ofertado.
Tecnologia de descontaminação ativa do Ar contra microrganismos	Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microorganismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos a saúde humana). Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos. Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência máx.: 45 Watts. Temperatura de operação: -5°C até 55°C. Cobertura: até 50 m², cada unidade.
Prescrições	<p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;</p> <p>Apresentar atestado de capacidade técnica do fornecedor do sistema;</p> <p>Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;</p> <p>Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24horas de funcionamento; Documentos estes que deverão ser apresentados sob pena de desclassificação,</p>

	juntamente com os documentos de Habilitação técnica e proposta comercial, comprovando vínculo entre o licitante, empresa adaptadora e fornecedor, com rastreabilidade para o processo.
	<p>Sistema de Transmissão de Dados (internet), contendo: 01 (um) - Roteador com as características a seguir: Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps;</p> <p>01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN;</p> <p>04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN;</p> <p>01 Entrada de alimentação 12V DC;</p> <p>01 Indicador Power - Alimentação;</p> <p>01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho;</p>

Infraestrutura de rede / informática	<p>01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio; 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN; 04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN; 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora);</p> <p>Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada; Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras;</p> <p>Velocidade de download de 70 Mbps;</p> <p>Conexão Ethernet para Roteador WiFi;</p> <p>Alimentação 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz; 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz; 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz;</p> <p>Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira. A internet será distribuída entre os ambientes internos sendo eles: sala de mamografia e atendimento ginecológico. A conexão se dará através de cabo de rede RJ 45 e também via Wifi.</p> <p>Será necessário a instalação de um Switch com cinco portas para conexão entre CR, dry e console (desktop).</p>
---	---

Infraestrutura Hidráulica	<p>Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono.</p> <p>Serão utilizados 02 (dois) sistemas distintos:</p> <p>Sistema 1: pressurizado externamente – composto por pia em inox com torneira cromada no balcão, comando de acionamento a pedal, dotada de entrada de água para conexão de mangueira interligada à tubulação externa, deve possuir sifão sob a pia e mangueira para descarga. Ambas as mangueiras com sistema de conexão rápida deverão ser fornecidas, sendo a para entrada de água com no mínimo 20 metros, do tipo que quando a pressão cai a zero a mesma fica chata e pode ser enrolada em carretel próprio o qual também deve ser fornecido. Deve apresentar ainda, sistema hidráulicos para o “lava botas”, com as devidas conexões necessárias para o seu adequado funcionamento.</p> <p>Sistema 2: com reservatórios internos - Reservatórios d’água sendo um para água limpa Bombona de polietileno atóxica 50L ou Caixa de polipropileno feita sob medida 100L e outro para água servida de no mínimo metade ou igual capacidade da água limpa, dotados de ligação com a Pia baixa (“lava botas”) e com comando de abertura por pedal, drenos, bocal de enchimento, bomba elétrica com alimentação 110 VCA.</p> <p>Os dois reservatórios (água limpa e servida) deverão ter uma abertura de, no mínimo entre 8 a 10, com fechamento, com rosca e perfeita vedação, para que o operador possa ter acesso à parte interna do reservatório e possa fazer a correta limpeza do mesmo.</p> <p>O bocal de ligação da água limpa deverá estar a uma altura entre 1,0 a 1,5 metros em relação ao piso interno do furgão.</p> <p>Cubas em inox: Aço Inoxidável AISI 304 alto brilho com no mínimo 300mm de circunferência; Torneira clínica com acionamento por alavanca de abertura com o cotovelo.</p> <p>Recipiente removível em aço inoxidável, equipado com mangueira acoplada para escoamento de água servida.</p> <p>Prever ponto hidráulico para instalação de ducha higiênica, com derivação de água fria, pressão adequada para o funcionamento do equipamento e mangueira com comprimento mínimo de 1,5 metros. Garantir registro de acionamento acessível e vedação eficiente para evitar vazamentos.</p> <p>Bomba automática hidráulica para água doce 2.9 GPM - 24V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;</p> <p>Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento “repetidas vezes consecutivas”, maximizando sua vida</p>
----------------------------------	--

	<p>útil;</p> <p>Sistema de esgoto das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento;</p>
--	---

	<p>Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com 0 ½**: 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento</p> <p>Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC com © 2": 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;</p> <p>Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida. Mangueiras das ligações hidráulicas</p> <p>Mangueira - Especificação Técnica: Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila).</p>
Piso	Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 (quinze) mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval.
Cabine	<ul style="list-style-type: none"> - 1 Banco motorista + 2 bancos de passageiros; - Banco revestidos com tecido automotivo de alta resistência, na cor da linha de produção do veículo, com cobertura (capa) confeccionada também em tecido automotivo de alta resistência, absorvente, lavável e com reforço nas regiões de maiores desgastes, na cor da linha de produção do veículo;
Passageiros	<ul style="list-style-type: none"> • Banco único para 3 passageiros; - Bancos revestidos com tecido automotivo de alta resistência, na cor da linha de produção do veículo, com cobertura (capa) confeccionada também em tecido automotivo de alta resistência, absorvente, lavável e com reforço nas regiões de maiores desgastes, na cor da linha de produção do veículo; - Bancos revestidos com tecido automotivo de alta resistência, na cor da linha de produção do veículo, com cobertura (capa) confeccionada também em tecido automotivo de alta resistência, absorvente, lavável e com reforço nas regiões de maiores desgastes, na cor da linha de produção do veículo; - 2 Tomadas e 2 pontos para conexão USB (podem ser adaptados os pontos originais do veículo).

	<p>Area Externa</p> <ul style="list-style-type: none"> - Toldo externo, Sistema BOX, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, na cor azul, conforme logomarca do Projeto Consultório na Rua, com dimensões mínimas de 3.000mm de comprimento e 2.000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. A parte principal do toldo deverá possuir, em aplicação serigráfica, a logomarca (enviada posteriormente) estampada em área não inferior a 1,00m².
Ambientes de atendimento	<p>Área Interna</p> <ul style="list-style-type: none"> - Foco articulado, com lâmpada em Led, fixado na parede ao lado da maca de atendimento e com as dimensões mínimas de Comprimento do braço: 78cm / Diâmetro da cúpula: 14 cm / Diâmetro da cúpula c/ pega: 18,5 cm; - Maca ginecológica, retrátil, com altura máxima de 98cm x 60cm de largura. Leito dividido em 3 partes e com espuma de densidade D28, revestido com courvin sintético na cor "Azul SUS". Encosto deverá ser regulado em 5 níveis através de cremalheira cromada sendo as seguintes inclinações, 60 graus, 50 graus, 40 graus, 30 graus e a posição reta. Assento fixo. Peseira deverá possuir regulagem de inclinação em 4 níveis sendo totalmente levantada, 20 graus, 40 graus e totalmente abaixada e seu movimento devendo ser realizado através de manipulo lateral. Porta-coxas revestido, removíveis e reguláveis em altura fabricado em poliuretano com alma de alumínio. Gaveta de coleta sob o assento fabricada em aço inox AISI 304. Suporte para colposcópio portátil fabricado em tubo de aço inox 1" AISI 304. Garantia mínima de 12 (doze) meses. - Instrumentos de higienização – Dispense para álcool, saboneteira e papeleira; <p>Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (laminado melamínico ou similar).</p> <p>As portas dos armários superiores deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas, as dos armários inferiores serão definidas em conjunto, quando de correr.</p> <p>Todas as gavetas e portas de abrir devem ser dotadas de travas para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas acidentalmente, durante sua utilização.</p>

	<p>Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.</p> <p>Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, sem batente frontal e lateral.</p> <p>Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc. deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.</p> <p>Balcão em compensado naval revestido em fórmica, com pia, lixeira, gaveteiro composto de uma mesa deslizante com gavetas e portas de abrir.</p> <p>As portas de acesso às áreas de atendimento devem ser divididas em duas bandeiras, uma de 30 cm e outra de 70 cm, permitindo abertura total de 1 metro. Na base, deve ser instalado um fechamento flexível de cerca de 10 cm, feito em material resistente e lavável, como lona branca opaca, PVC ou similar, para garantir a vedação sem prejudicar o funcionamento da porta em função da rampa de acessibilidade. A bandeira de 70 cm deve conter uma grelha de ventilação de 40 x 40 cm. Conforme a Portaria CVS-6/99, as portas devem ter superfície lisa, material resistente à umidade e à ação de produtos de limpeza, serem de cor clara e possuir fechamento automático e protetor de rodapé. Em unidades móveis de saúde, recomenda-se a estrutura metálica com revestimento interno sanitário, assegurando durabilidade e facilidade de higienização.</p> <p>O layout apresentado poderá sofrer adequações a critério da Administração. As informações técnicas descritas no tópico "Descrição da solução como um todo" prevalecem sobre eventuais divergências das especificações do layout.</p>
Extintores de Pó ABC de 6 kg	<p>02 unidades de Extintor Incêndio Veículo Automotivo</p> <p>Apresentação: Pó Químico Seco, Aplicação: Tipo "A", "B", E "C", Peso: 6 K</p>

23.1.2 – Descrição dos ambientes de atendimento

Interno: Deve dimensionar o espaço interno do consultório, visando posicionar, de forma acessível, prática e ergonômica, a cadeira, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento do paciente. Os materiais fixados na carroceria da Unidade Móvel UMCnaR (mesa ginecológica e armários) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes tanto as internas como a que faz separação entre o compartimento de atendimento e o compartimento de guarda dos reservatórios de água, o condensador do ar-condicionado: as paredes internas deverão dispor de isolamento termo-acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção. As arestas, junções internas, fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconada ou outras para os acabamentos internos.

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (laminado melamínico ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo e serão definidas em conjunto com licitante vencedora e a comissão durante a construção da amostra. As portas dos armários superiores deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas, as dos armários inferiores serão definidas em conjunto com licitante vencedora e a comissão durante a construção da amostra. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de travas para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas accidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. A bancada de preparo deve ser construída em material liso, impermeável, resistente a produtos químicos e de fácil limpeza e desinfecção, sem frestas ou porosidades. As superfícies devem ser contínuas, com cantos arredondados (não vivos), e fixadas de modo a evitar acúmulo de sujeiras e facilitar a higienização. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc. deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Balcão de serviço: Armário baixo, confeccionado em compensado naval revestido em fórmica, com pia, lixeira basculante, armários com abertura basculante e duas portas.

O Anexo I mostra a orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste edital e o que será definido em conjunto com o licitante vencedor e a comissão durante a construção da amostra.

– Externo: O atendimento na área externa será realizado sob o toldo retrátil, ao lado e ao fundo do veículo, devido à localização dos acessos à unidade que são laterais e traseiros. A equipe terá uma mesa, duas cadeiras e dois bancos os quais possibilitarão a realização de ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde, tais como: acolhimentos, triagem, imunizações, controle de doenças, entre outros.

O compartimento traseiro será utilizado para instalação e guarda de equipamentos tais como: condensador do ar-condicionado Split, fio de extensão de 20 metros de comprimento, as mangueiras de descarga e de alimentação da água etc. Deverá haver uma instalação rampa retrátil na porta traseira, conforme especificação do anexo I, possibilitando acessibilidade para o atendimento. Especificação das portas de acesso a área de atendimento.

23.2 Importante:

23.2.1 Todos os equipamentos devem estar firmemente presos e instalados à Unidade Móvel.

23.2.2 O layout final deverá ser submetido à análise e aprovação do Ministério da Saúde, durante a fase de aprovação da amostra, conforme cronograma descrito no termo de referência.

23.2.3 Elementos articulados devem possuir locais apropriados para fixação durante o transporte/deslocamento do veículo visando evitar danos aos mesmos e ao veículo.

23.2.4 As Unidades Móveis de Consultório na Rua (UPR) e os equipamentos que as compõem deverão possuir todas as garantias legais de cobertura de defeitos e assistência técnicas disponíveis no mercado.

23.2.5 Todos os equipamentos componentes das Unidades Móveis de Consultório na Rua (UMCnaR) devem ter garantia mínima de 12 meses.

23.3 Equipamentos e materiais da Unidade Móvel de Consultório na Rua (UMCnaR)

23.3.1 Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a unidade móvel, de acordo com o descriptivo técnico, a seguir:

Toldo – Sem CATMAT que atenda às especificidades do projeto Und – Qtde: 01

23.3.2 Descrição Necessária: Toldo retrátil na lateral direita, com dimensões de 350 cm x 200 cm. A lona será confeccionada em tecido impermeável, contendo aditivos antioxidantes, protetores contra raios ultravioleta e agentes antifúngicos. O toldo será composto por três lonas individuais fixadas com zíper, proporcionando versatilidade e facilidade de manutenção.

Cadeira Clínica (CATMAT 427767) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.3 Descrição Necessária: Cadeira Clínica (Mocho) Material: Tubo De Aço, Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi, Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável, Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura, Tipo De Pés: Com 5 Rodizios, Acionamento: A Gás, Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal.

Lavatório de mãos - Lavatório de mãos (CATMAT 624527) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.4 Descrição Necessária: Para contemplar o projeto item necessita das seguintes

dimensões item com 25cm de diâmetro e 14cm de profundidade. Fabricada em aço inoxidável AISI 304 de alto brilho.

Suporte para sabonete e papel toalha (CATMAT 345333) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.5 Feito de Material: Aço Inox. Tipo Fixação: Em Parede Com Bucha/Parafuso. Tipo Uso: Toalha De Papel. Aplicação: Banheiro. Características Adicionais: 2 Dobras. Largura: 25 CM. Altura: 15 CM. Profundidade: 17 CM

Torneira para a pia - mãos (CATMAT 435944) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.6 Feita de Material Corpo: Aço Inoxidável. Tipo: Alavanca. Diâmetro: 1/2 POL. Características Adicionais: Abertura/Fechamento Movimento Lateral do Cotovelo. Aplicação: Lavatório e Pia Clínico/Hospitalar.

Ducha higiênica com mangueira flexível- Unidade de medida: Und – Qtde: 01 (CATMAT 335014)

23.3.7 Ducha higiênica com mangueira flexível de, no mínimo, 1,5 metros de comprimento, dotada de registro metálico (aço inox) e acionamento manual, resistente à pressão de água e de fácil higienização. Deve ser fabricada com materiais duráveis e anticorrosivos, próprios para uso em ambientes que exigem condições sanitárias adequadas.

Lixeira (CATMAT 604237) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.8 Material: Aço. Capacidade: 10 L. Tipo: Telada. Cor: Preta. Características Adicionais: Redonda. Revestimento: Pintado.

Equipamentos médico-hospitalares específicos para os atendimentos da Unidade Móvel de Consultório na Rua – Área Interna

23.3.9 Todos os equipamentos componentes das Unidades Móveis de Consultório na Rua devem ter garantia mínima de 12 meses.

Maca dobrável com perneiras (ginecológica) - (CATMAT 399828) - Unidade medida: Und – Qtde: 01

23.3.10 Mesa Ginecológica Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Estrutura: Esmaltado, Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin , Tipo Movimento: Assento Fixo, Encosto E Apoio Pernas Reclináveis , Acabamento Pés: Pés C/ Ponteiras De Borracha , Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas MATERIAL Unidade Laterais , Material Porta-Coxa: Porta- Coxas Estofado , Dimensões: 1,80 X 0,60 X 0,80m Aproximados

23.3.11 Descrição Complementar: A maca terá aproximadamente 180 cm de comprimento, 60 cm de largura e 80 cm de altura. Estruturada em tubo de aço ou compensado naval, com espessura mínima de 15 mm nos fechamentos e 30 mm nas partes estruturais. O estofamento será em courvin na cor azul, com assento fixo, encosto e apoio de pernas reclináveis. Inclui porta- coxas estofados na mesma cor, articulados e removíveis.

DEA - (CATMAT 615325) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.12 Modelo: Desfibrilador Externo Automático - Dea. Modo De Funcionamento: Semiautomático. Forma De Onda: Exponencial Truncado Bifásico.

23.3.13 Recursos: Registro De Eventos Pcr. Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 300 Choques Alimentação: Bateria Recarregável. Transferência De Dados: Sem Fio.

Cadeira de resgate dobrável - (CATMAT 421247) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.14 Descrição Necessária: Especificação: Cadeira com sistema dobrável, desenvolvida e projetada para facilitar o resgate em lugares de difícil acesso, tais como corredores estreitos, escadas e elevadores. Montada com perfis em duro alumínio tubular leve e resistentes com componentes totalmente montados e fixados com pinos elásticos e parafusos além de serem todos calçados para a máxima durabilidade das fixações, fornecendo assim maior ajuste e firmeza dos encaixes dos componentes. Possui sistema de fácil abertura e fechamento na armação de sua estrutura. Revestida em nylon eletronicamente. Pegador dianteiro e traseiro em alumínio revestido em borracha antiaderente. Chapa de apoio móvel para os pés em alumínio xadrez. Um cinto metálico automotivo altamente resistente. Rodízios dianteiro giratórios de 3" S/Freio (76mm). Rodízios traseiros fixos S/Freio de 5" (127mm). Itens Inclusos: 01 Cinto de segurança automotivo altamente resistente. Dimensões: Comprimento total aberta (Pegador traseiro recolhido): 70cm; Comprimento total fechada: 200mm; Largura total do lastro: 525mm; Dimensão da Embalagem: Não possui. Peso líquido: 9,500kg; Peso bruto: 10,000kg. Essa cadeira suporta até 130Kg.

23.3.14.1 Prever a instalação de travas de segurança para fixação da cadeira durante o deslocamento do veículo, garantindo estabilidade e evitando movimentações indesejadas.

Esfigmomanômetro Adulto - (CATMAT 434825) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.15 Especificação: ajuste: analógico, aneroide. Uso: p/ fixação em superfícies. Tipo*: de braço. Faixa de operação: até 300 mmhg. Material braçadeira: braçadeira em nylon. Tipo fecho: fecho em metal. Tamanho: adulto.

Esfigmomanômetro Infantil - (CATMAT 485444) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.16 Especificação: ajuste: analógico, aneroide. Uso: pedestal c/ rodízios. Tipo*: de braço. Faixa de operação: até 300 mmhg. Material braçadeira: braçadeira em nylon. Tipo fecho: fecho em velcro. Tamanho: infantil.

Esfigmomanômetro Obeso - (CATMAT 485445) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.17 Especificação: ajuste: analógico, aneroide. Uso: pedestal c/ rodízios. Tipo*: de braço. Faixa de operação: até 300 mmhg. Material braçadeira: braçadeira em nylon. Tipo fecho: fecho em velcro. Tamanho: Adulto Obeso.

Estadiômetro - (CATMAT 465768) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.18 Especificação: Dispositivo P/ Medidas Antropométricas. Tipo: Tipo Réguas.

Material: Alumínio Anodizado. Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm.Faixa Medição: Cerca De 2,0 M. Componente II: C/ Cursor Deslizante. Adicional: Fixo De Parede.

Estetoscópio Infantil - (CATMAT 438927) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.19 Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Borracha. Haste: Haste Alumínio. Tubo: Tubo Plástico. Auscultador: Auscultador Aço Inox. Tamanho: Pediátrico.

Estadiômetro - (CATMAT 465768) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.20 Especificação: Dispositivo P/ Medidas Antropométricas. Tipo: Tipo Régua. Material: Alumínio Anodizado. Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm.Faixa Medição: Cerca De 2,0 M. Componente II: C/ Cursor Deslizante. Adicional: Fixo De Parede.

Fotóforo (foco de cabeça) - (CATMAT 615954) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01.

23.3.21 Tipo: Capacete Regulável Circunferência E Altura Cabeça. Tipo Lâmpada: Led. Potência: Mínimo De 5 W. Características Adicionais: C/ Ajuste Intensidade Luz, S/ Fio. Lâmpada / Vida Útil: Cerca De 50.000 .Alimentação: Bateria Recarregável.

Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - (CATMAT 456408) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.22 Material Balão: Silicone. Capacidade Balão: Cerca 2,0 L.Componente 1: Máscara Plástico .Rígido C/ Coxim Silicone.Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o. Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula. Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc. Tamanhos: Adulto

Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - (CATMAT 456407) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.23 Material Balão: Silicone. Capacidade Balão: Cerca 500 ML.Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh2o, Peep. Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula. Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc Tamanhos: Infantil.

Caixa Térmica - (CATMAT 475421) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.24 Material: polietileno alta densidade e poliuretano. Capacidade: 12 l. Características adicionais: com alça e tampa, tamanho cerca de 40 x 25 x 26 cm. Aplicação: transporte de hemocomponentes.

23.3.24.1 Observação: Todos os equipamentos soltos devem ser transportados com o uso de cintos, travas ou dispositivos de fixação adequados para veículos, garantindo a estabilidade e a segurança durante o deslocamento. Preferencialmente, esses equipamentos e seus sistemas de fixação devem ser instalados fora da área de atendimento, de modo a não comprometer a limpeza e a higienização do ambiente. As travas e cintos devem ser resistentes, de fácil manuseio e compatíveis com o tipo de equipamento transportado, evitando deslocamentos, quedas ou danos durante a

movimentação do veículo.

Glicosímetro - (CATMAT 389557) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.25 Operação: digital. Tipo amostra: sangue capilar. Tipo de análise: quantitativo de glicose. Faixa de operação: até 600 mg/dl. Tempo resposta: até 10 s. Memória: 250 a 500 testes. Componentes: com lancetas, tiras. Acessórios: lancetador, solução controle.

Hemoglobinometro / Monitor Portátil - (CATMAT- 609957) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.26 Operação: Digital. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Tipo De Análise: Quantitativo Hemoglobina. Total E Atividade G6pd. Faixa De Operação: Até 30 G/Dl E Até 20 U/G Hb. Tempo Resposta: Até 2 MIN.

Nebulizador Portátil - (CATMAT 612416) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.27 Tipo*: ultrassônico de malha vibratória. Modelo: Portátil, P/ Inalação De Medicamentos. Ajuste: Modo Contínuo E Intermitente. Material: Regulador C/ Gabinete Plástico. Componentes: C/ Cabo. Fonte De Energia: Fonte De Alimentação E Bateria Recarregável.

Equipamentos médico-hospitalares específicos e mobiliários para os atendimentos da Unidade de Móvel de Consultório na Rua – Área Externa

23.3.28 Possibilitará a realização de ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde, tais como: triagem, imunizações, acolhimentos, atendimentos odontológicos, controle de doenças entre outros. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a unidade móvel, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Mesa – (CATMAT- 439788) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.29 Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Polietileno Alta Densidade, Comprimento Mesa: 1,83 M, Largura Mesa: 0,76 M, Altura Mesa: 0,70 M, Características Adicionais: Dobrável Com Travas , Cor: Azul.

Cadeiras Dobráveis – (CATMAT 207301) - Unidade de medida: Und – Qtde: 03

23.3.30 Cadeira Metálica Dobrável Material: Tubos E Chapas De Aço , Peso: 3,08 KG, Altura Encosto: 780 MM, Altura Assento: 430 MM, Largura Assento: 355 MM, Diâmetro Tubo Quadro Encosto: 3/4 POL, Espessura Chapa Tubo Quadro Encosto: 1,06 MM, Diâmetro Tubo Pés Traseiros: 3/4 POL, Espessura Chapa Tubo Pés Traseiros: 0,90 MM, Diâmetro Tubo Travessas: 5/8 POL, Espessura Chapa Tubo Travessas: 0,90 MM, Espessura Chapa Assento: 0,75 MM, Espessura Chapa Encosto: 0,45 MM, Espessura Chapa Articulação: 1,20 MM, Tratamento Superficial: Anticorrosivo , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó , Cor: Azul.

Caixa Térmica - (CATMAT 475421) - Unidade de medida: Und – Qtde: 01

23.3.31 Material: Polietileno Alta Densidade E Poliuretano. Capacidade: 12 L.

Características Adicionais: Com Alça E Tampa, Tamanho Cerca De 40 X 25 X 26 Cm
Aplicação: Transporte De Hemocomponentes.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.3.32 A garantia de veículo e reboque deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

23.3.33 É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

23.3.34 Assistências Técnicas e de Manutenção: No ato da contratação deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados e no Distrito Federal, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc;

23.3.35 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

23.3.36 Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário).

23.3.37 É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

23.3.38 Deverá ser elaborado e fornecido manual de utilização que contenha todas as orientações necessárias à plena utilização da adaptação do furgão para Unidade Móvel de Consultório na Rua – UMCnaR.

23.3.39 Todos os equipamentos a serem fornecidos com os veículos estarão acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

23.4 LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO

23.4.1 O registro, licenciamento, emplacamento e contratação do seguro da Unidade Móvel de Consultório na Rua – UMCnaR, são de responsabilidade do ente donatário.

23.4.2 No ato da entrega do veículo, deverá ser fornecido o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFe) para cada furgão adaptado/transformado para Unidade Móvel de Consultório na Rua – UMCnaR.

23.5 JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE GARANTIA:

23.5.1 Faz-se necessária a garantia dos objetos que compõem o item, haja vista a grande quantidade a ser adquirida e alta complexidade técnica. A inexigência do referido instrumento

poderia apresentar alto risco financeiro e danos ao erário, impedimento ou interrupção no acesso aos cuidados de saúde, e ainda, a possibilidade de o objeto licitado não ser entregue.

24 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

24.1 O processo de definição do quantitativo para aquisição das Unidades Móveis de Consultório na Rua (UMCnaR) foi calculado a partir da análise da previsão de que, nos próximos anos, haverá ampliação do número de equipes de Consultórios na Rua, ocorrendo de forma gradual, no intuito de contemplar o cuidado às pessoas que vivem em situação de rua.

24.2 A meta estabelecida pelo Plano Plurianual de Saúde e Plano Nacional de Saúde até o final de 2027 são de 400 (quatrocentos) equipes de Consultório na Rua cofinanciadas pelo Ministério da Saúde. Para o ano de 2025, a meta proposta é de 300 (trezentas) cofinanciadas.

24.3 Assim, temos a perspectiva de entrega de 300 (trezentas) unidades móveis para as equipes de consultório na rua para os próximos 12 (doze) meses.

Programa: Atenção Primária à Saúde OE 2	
ENTREGA 1.2	
1. Entrega: bens ou serviços relevantes a serem entregues diretamente à sociedade para o alcance do objetivo específico.	Equipes de Consultório na Rua (eCR) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde
1.1. Denominação do indicador da entrega: instrumento que permite medir objetivamente o alcance do objetivo planejado. O indicador do objetivo específico é um atributo legal do PPA.	Número de equipes de Consultório na Rua (eCR) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde
Descrição da entrega: Descrição detalhada da Entrega.	A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) traz como princípios a universalidade, a equidade e a integralidade, além das diretrizes de regionalização, cuidado centrado na pessoa, resolutividade, longitudinalidade do cuidado. Assim, o aumento das equipes de Consultório na Rua (eCR) com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde nos territórios brasileiros, tende a fortalecer o cuidado integral desta população, de forma mais próxima às reais necessidades de saúde, considerando o seu contexto de vida, as fragilidades e as vulnerabilidades sociais.
1.2. Classificação do Indicador	() Insumo () Processo (x) Produto () Resultado () Impacto
Descrição da Meta Recomenda-se que a descrição da Meta traga algum verbo de ação, obrigatoriamente relacionando-o ao indicador ao qual a meta está vinculada. A inclusão do valor a ser alcançado ao final do PPA é facultativa.	Aumentar o número de equipes de Consultório na Rua (eCR) implantadas nos municípios brasileiros, com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde, chegando a 660 equipes, em 2027.
1.3. Meta do indicador da entrega: declara o valor esperado para o indicador no período a que se refere. Considera o montante de recursos disponíveis e a capacidade operacional das instituições envolvidas na execução do	2024 2025 2026 2027 330 495 560 660

Fonte: Plano Estratégico da SAPS (PPA 2024-2027)

25. Estimativa do Valor da Contratação

25.1 A partir de pesquisas de preços realizadas pela Caeq/CGESCO/Desco/Saps/MS durante o período de 29 de abril a 15 de maio de 2025.

25.2 O detalhamento do procedimento da pesquisa de preços, para a definição do preço estimado da presente contratação, encontra-se em documento apartado deste Estudo, no processo de licitação.

25.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

25.4 Não devem ser divulgados os valores estimados desta pretensa Contratação. Porém, verificamos que o valor estimado junto ao mercado encontra-se acima do previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e por se tratar de um objeto não

usualmente adquirido com as especificações necessárias requer uma pesquisa mais robusta por parte do Departamento de Logística em Saúde (DLOG/SE/MS).

26. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

26.1 Não será permitido parcelamento da solução considerando que os equipamentos e todos os outros itens não podem ser fornecidos desassociados das Unidades Móveis de Consultório na Rua.

27. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

27.1 Destacam-se, como experiências correlatas:

27.1.1 Aquisição de Unidades Odontológicas Móveis (UOM), com vistas ao atendimento da população em áreas de difícil acesso, reforçando a estratégia de saúde bucal itinerante no território, Aquisição de ambulâncias para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), destinadas ao atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

27.1.2 A similaridade dos requisitos técnicos e funcionais, bem como a aderência à política de atenção primária e de redução de vulnerabilidades sociais, demonstra que as contratações anteriores contribuem para o fundamento da presente contratação, permitindo maior segurança técnica e administrativa à tomada de decisão.

27.1.3 Ressalta-se, ainda, que não há interdependência direta com os contratos anteriormente firmados, uma vez que os objetos não se sobrepõem, mas sim se complementam dentro das estratégias de saúde móvel do município, reforçando o escopo ampliado de acesso à saúde para populações em situação de vulnerabilidade.

28. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

28.1 Como ação estratégica da Coordenação de Saúde da Família e Comunidade, a aquisição do objeto está inserida no Plano Plurianual (PPA), no Plano Ruas Visíveis, no planejamento estratégico da SAPS (Objetivo 5) e no Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025.

PROGRAMA: 5019 – Atenção Primária à Saúde

OBJETIVO: 1182 – Promover a ampliação e a resolutividade das ações e serviços da atenção primária de forma integrada e planejada.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde da Família e Comunidade; Fonte de Recursos:

1002;

Programa de Trabalho: 20.36901.10.301.5119.8581.0001 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, PO 0000; Ação 8581

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, GND 4;

Plano Interno: Não se aplica.

28.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

29. Benefícios a serem alcançados com a contratação

29.1 Ampliar o acesso à atenção da População em Situação de Rua contribuindo com a logística e o processo de trabalho das equipes de Consultório na Rua (e-CR), haja vista que o contexto da PopRUA é amplo e complexo. Além disso, há a necessidade de um ambiente acolhedor e com privacidade para cuidar da PSR, especialmente as mulheres em situação de rua durante as consultas ginecológicas e de pré-natal.

29.2 Desse modo, o projeto de aquisição das Unidades Móveis de Consultório na Rua visa promover a equidade em saúde, contribuindo para um cuidado em saúde com dignidade e ampliação do acesso da PSR às equipes de Consultório na Rua e à toda a Rede de Atenção à Saúde.

29.3 Assim sendo, a Coordenação do Acesso e Equidade, da Coordenação Geral da Estratégia da Saúde da Família, do Departamento da Estratégia da Saúde da Família, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde (Caeq/CGESCO/Desco/Saps/MS) pretende realizar a aquisição de 300 (trezentas) Unidades Móveis de Consultório na Rua até o Ano de 2026. Estas UMCnaR serão doadas aos entes federados que estão com e-CR credenciadas.

30. Providências a serem Adotadas

30.1 Não há providências específicas a serem adotadas, salvo as rotinas administrativas para a celebração do contrato oriundo da proposta.

30.2 Após a celebração do contrato, serão necessárias a realização de reuniões entre os representantes da Contratada e da Contratante, para apresentação do cronograma, definição de fluxos, procedimentos de trabalho e outros necessários à melhor execução da contratação.

31. Possíveis Impactos Ambientais

31.1 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, é vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.

31.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, e nº 272, de 14 de setembro de 2000, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações da AGU);

31.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de

Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, UASG 250005 Estudo Técnico Preliminar 174/2021 49 de 49 conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e/ou Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes. (Guia Prático de Licitações da AGU).

32. Declaração de Viabilidade

32.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

33. Justificativa da Viabilidade

33.1 A equipe responsável conduziu uma análise preliminar de mercado, obtendo respostas favoráveis quanto aos critérios mínimos estabelecidos e identificando a disponibilidade de todos os equipamentos necessários para agregar valor ao serviço da Unidade Móvel de Consultório na Rua. Além disso, está prevista a realização de audiência pública com o objetivo de aprofundar o entendimento mercadológico. Diante das informações coletadas até o momento, considera-se viável a contratação, fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

34 Responsáveis

34.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

34.2 Despacho: 16.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LILIAN SILVA GONCALVES



Documento assinado digitalmente

LILIAN SILVA GONCALVES

Data: 11/06/2025 10:23:06-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Autoridade competente

JOSE EUDES BARROSO VIEIRA



Documento assinado digitalmente

JOSE EUDES BARROSO VIEIRA

Data: 11/06/2025 12:02:55-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Autoridade competente